



LEI Nº 3.502, DE 06 DE ABRIL DE 2017

“Autoriza o Município proceder a alienação de imóvel de sua propriedade a título oneroso e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a proceder a alienação do imóvel constituído pelo Lote A-30, situado no Loteamento Cohab, nesta cidade, com área superficial de 63,29m², matriculado no Registro de Imóvel sob o nº 59.401, Livro nº 02, do Registro Geral desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel a ser alienado descrito no *caput*, está sendo ocupado pelas Sras. ISABEL KENNE PACHECO RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF nº 812.686.700-06 e LILIANE KENNE PACHECO brasileira, inscrita no CPF nº 991.711.980-91, localizado na Av. Lupicínio Rodrigues nº 298, Bairro Santa Rita.

Art. 2º O valor do imóvel de que trata o art. 1º, é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), e será pago pelas ocupantes do imóvel à vista na assinatura da escritura pública, mediante contrato firmado entre as partes.

Art. 3º Ficará a cargo das adquirentes o pagamento das despesas de ITBI, Escritura Pública, Averbação no Registro de Imóvel, regularização junto ao Registro Imobiliário da construção, bem como dos encargos junto ao INSS, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º O valor arrecadado pelo Município será depositado no Fundo Municipal do Planejamento e Coordenação.







PLE 014/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007532 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E301B5E1EBC66A643863620A9F1022FD



Art. 5º O valor de que trata o art. 2º, será revertido em projeto de obras de benfeitorias na área de uso Institucional 07, do Loteamento Rui Coelho Gonçalves, nesta cidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de abril de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos

